

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

TERMO ADITIVO Nº 0046-SV/2019/0031

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE
CONTRATO N.º 0067-SV/2014/0031,
FIRMADO ENTRE A EMPRESA
**BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA - INFRAERO** E A
EMPRESA **ELITE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA EIRELI**, NA FORMA A
SEGUIR:



Assinado com senha por EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS em 09/12/2019 14:16:28.
Documento Nº: 835459.3745990-1686 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATDES201929878A

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, CEP 71608-050 – Brasília – DF – Brasil, e as Dependência Aeroportuária no **AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ** – CNPJ nº 00.352.294/0031-36, neste ato representada pelo seu Superintendente IV, **EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 84.078-93, C.I. 2.292.965 SSP/PA, CPF 368.707.492-72, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF nº 00.865.761/0001-06, estabelecida na Avenida Alcindo Cacela, nº 2439 – Bairro Cremação – Belém – PA, CEP 66.040-273, aqui representado por seu representante legal, **LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO**, portador da C.I. nº 10.160 – OAB/PA, e do CPF nº 297.959.662-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 0067-SV/2014/0031, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto do presente Aditamento é:

- 1.1 Prorrogação em caráter excepcional de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 08/12/2019 e término previsto para 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Em decorrência da prorrogação excepcional de prazo que trata a cláusula anterior, o valor do Aditamento será de R\$ 2.348.434,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
- 2.2 O valor mensal do contrato permanece o mesmo sendo da ordem de R\$ 195.226,67 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 2.3 O valor do Adicional I – Aviso Prévio permanece o mesmo, na ordem de R\$ 23.949,44 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- 2.4 O valor global do contrato passa de R\$ 11.974.583,49 (onze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 14.323.017,79 (quatorze milhões, trezentos e vinte e três mil, dezessete reais e setenta e nove centavos).



Assinado com senha por EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS em 09/12/2019 14:16:28.
Documento Nº: 835459.3745990-1686 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATDES201929878A

- 2.5 O cronograma anual de desembolso estimado deste contrato, incluindo o presente apostilamento para o exercício atual e subsequente:
- a) Exercício de 2019: R\$ 2.190.979,58 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
 - b) Exercício de 2020: R\$ 2.372.383,74 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
- 2.6. Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente aditamento, os códigos orçamentários de nº 031.311.05.012-1 e o Centro de Custo nº 13.210-5.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar de execução de contrato, no valor de R\$ 118.619,19 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).
- 3.2 Considerando a prorrogação excepcional de prazo de que trata a cláusula primeira e a não utilização do Aviso Prévio Final de Contrato na vigência anterior, o valor referente ao mencionado adicional deverá compor a base de cálculo da garantia de execução de contrato.
- 3.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_C \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

- M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;
V_C = Valor do contrato;
T = Tempo em dias

- 3.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



Assinado com senha por EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS em 09/12/2019 14:16:28.
Documento Nº: 835459.3745990-1686 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATDES201929878A

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 A prorrogação excepcional tem respaldo legal no parágrafo 4º, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, haja vista que o contrato foi celebrado antes da publicação da chamada Lei das Estatais, considerando que o §2ª, Art. 71 do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, faculta a manutenção das regras anteriores.
- 4.2 Fica facultada a Rescisão Contratual por parte da Infraero antes do prazo estabelecido no subitem 1.1 do presente instrumento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme conclusão do novo processo de licitação em andamento.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 O presente Aditamento não altera as demais condições contratuais pactuadas.

Como requisito de eficácia deste ato, deverá ser efetivada a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – D.O.U.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo de Reconhecimento de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas através do Parecer Jurídico **CSAT-PAR-2019/01372-A**, Procurador (a) da INFRAERO, por autorização do Presidente desta.

Macapá _____ de _____ de 2019.

EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Leandro José Pereira Macedo
LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rodolfo Menezes

Nome: *Rodolfo Menezes*
Cart. Ident.: *5224963*

Nome: _____
Cart. Ident. _____



Assinado com senha por EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS em 09/12/2019 14:16:28.
Documento Nº: 835459.3745990-1686 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

[Handwritten signature]



CSATDES201929878A